

LEI MUNICIPAL Nº 1.178/12, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONTRATO OU CONVÊNIO COM AS
EMPRESAS FORNECEDORAS DE ENERGIA
ELÉTRICA.**

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Santa Tereza,
Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei.

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato ou
convênio com as Empresas Rio Grande Energia – RGE, Cooperativa de Distribuição de
Energia Teutônia – CERTEL ENERGIA e AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A,
para fornecimento de energia elétrica ao Município de Santa Tereza.

Art. 2º. As condições gerais para fornecimento de energia elétrica para cada
unidade consumidora observarão a Resolução nº 414/201, de 09 de setembro de 2010, da
Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, nº 414/2010.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação
orçamentária específica.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos vinte e oito dias do mês
de novembro do ano de dois mil e doze.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal